



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

DECLARAÇÃO NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO (CLASSE 0)

Nº 136/2025

DECLARA, por requerimento do (a) empreendedor (a) **JOÃO BATISTA GUIMARÃES, CPF: ***.282.776-**, que foi protocolado o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o número 15.590/2024, para o licenciamento ambiental do empreendimento: FAZENDA PIRAPITINGA, LUGARES BURITI E CAMPO LIMPO, MATRÍCULAS Nº 66.811, localizado no município de Patrocínio – MG; para a atividade: CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA, SOB O CÓDIGO: G-01-03-1 e CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO, SOB O CÓDIGO: G-02-07-0, cujos parâmetros são inferiores àqueles descritos na Deliberação Normativa COPAM nº 213 de 22 de Fevereiro de 2017, não sendo, portanto, passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.**

Declara ainda que o requerente não está desobrigado de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas e autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, assim como da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

Válida por 10 anos – 30/10/2035.

PATROCÍNIO, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

VIA ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NA SECRETARIA

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN
PRESIDENTE DO CODEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente



ANEXO I – CONDICIONANTES

| ITEM | DESCRIÇÃO | PRAZO |
|------|---|--|
| 01 | Apresentar comprovante de depósito ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, referente à compensação ambiental no valor de R\$ 77.312,44 (setenta e sete mil, trezentos e doze reais e quarenta e quatro centavos). | Prazo imediato, após a assinatura do termo de compromisso de medida compensatória. |
| 02 | Apresentar relatório fotográfico dos 06 indivíduos arbóreos indeferidos (1 Guarapa, 1 Peroba e 4 Pequis), com suas respectivas coordenadas. | 30 dias após a supressão. |
| 03 | Apresentar PTRF, com ART, referente à recomposição das áreas de 15 metros das APPs. | 180 dias |
| 04 | Apresentar relatório técnico-fotográfico da execução do PRTF, acompanhado de ART de responsável pelo acompanhamento. | 1 relatório após o plantio e semestralmente por 3 anos |
| 05 | Manter a área de pastagem onde há criação de bovinos cercada, impedindo o acesso dos animais às áreas protegidas do imóvel. Limitar o acesso dos animais ao corpo hídrico a corredores, para dessedentação se for o caso, visto que na APP fica proibida a presença constante de animais não silvestres. Apresentar relatório fotográfico, comprovando o cumprimento desta condicionante. | 180 dias. |
| 06 | Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos (separação, armazenamento temporário e destinação adequada quanto ao tipo de resíduo) gerados no empreendimento e manter em arquivo os comprovantes de destinação para fins de posteriores fiscalizações. Produtos agrícolas e embalagens vazias deverão ser armazenados temporariamente em depósito adequado conforme NBR 9843 e destinados para pontos de coleta regularizados. | Durante a vigência da DNP. |
| 07 | Na hipótese de realizar abastecimento, limpeza e manutenção de maquinário, mistura de herbicidas e agrotóxicos, o empreendimento deverá, obrigatoriamente, dispor de instalações adequadas conforme normas legais estabelecidas – área impermeabilizada com canaletas direcionando os efluentes para caixa separadora de água e óleo e bacia de contenção para preparo de calda e abastecimento dos tratores. | Durante a vigência da DNP. |
| 08 | Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº3.372/2017. | Durante a vigência da DNP. |